



NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A.  
Nº 553/2016 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 553/2016 - ASJUR/PRES,  
FIRMADO EM 30/06/2016, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A FIRMA CASAITA PARAFUSOS,  
FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº 112.000.848/2016.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada por seu Diretor Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **CASAITA PARAFUSOS, FERRAMENTAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – EPP**, estabelecida na Rua 10, Quadra 21, lote 16 e 17, Bairro – Morada Nobre – Município de Valparaíso de Goiás – GO, CEP 72.870-363, inscrita no CNP sob o nº 15.604.175/0001-85, neste ato representado pela Senhora **REGIANE ITACARAMBI REIS CANEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI Nº 437.445 – SSP - DF, inscrita no CPF sob Nº 186.360.201-15, residente e domiciliada na SQSW 101, Bloco D, Apartamento 402, Brasília - DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 287/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 578/581, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 27/06/2017 às fls. 592/593, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.309ª sessão, às fls. 594/595, realizada em 29/06/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.848/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-2300

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br)-CNPJ-00.037.457.0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como a repactuação financeira do **Contrato nº 553/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e/ou componentes novos e genuínos com fornecimento de peças e materiais de consumo para motosserras e roçadeiras portáteis de propriedade da NOVACAP.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, a partir de **30/06/2017**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Repactua-se com reajuste de **7,13% (sete vírgula treze por cento)** sobre o valor da mão de obra e **4% (quatro por cento)** sobre o valor do fornecimento de peças, passando o valor do Contrato de **R\$ 287.897,70 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)**, para **R\$ 301.927,30 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos)**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência às fls. 04/47.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0001** Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **100**, conforme disponibilização Orçamentária às fls. 575, datada de 07/06/2017, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP, tendo sido disponibilizada a importância de **R\$ 150.963,65 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, para cobrir as despesas do presente exercício, ficando o valor restante de **R\$ 150.963,65 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, para a proposta orçamentária de 2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 6.038,55 (seis mil trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondentes a **2% (dois por**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

cento) do valor aditado, a título de reforço de calção, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 553/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 29 de junho de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MARCOS PEREIRA P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
**REGIANE ITACARAMBI REIS CANEDO**

TESTEMUNHAS:

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF nº: 296.340.831-53

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.5220.231-20